



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237/99 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1.999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, PARA
CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR
TEMPO DETERMINADO PARA
AS NECESSIDADES DO PODER EXE-
CUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-
CIAS.....

O Excelentíssimo Senhor EVERALDO CARDOSO LEAL, Prefeito Municipal de Porto Esperidião/MT, no uso de suas legais atribuições: FAÇO SABER, que o Planário da Câmara Municipal, APROVOU e EU SANCIONO à seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar Contratações pôr tempo determinado, de conformidade com o anexo único, que é parte integrante desta Lei.

ARTIGO 2º - Os prazos de validade das Contratações realizadas no Art. 1º, serão até a realização do Concurso público.

ARTIGO 3º - Os Salários do Pessoal Contratado por tempo determinado serão reajustados até com o índice mensal do IPC, da Fundação Getúlio Vargas ou outro índice que o venha substituir.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em Contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso,
26 de fevereiro de 1.999.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 237/99.

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE SERVIDORES A SEREM CONTRATADOS:

CARGOS	QUANTIDADE
Atendente de Saúde	10
Professores.....	48
Merendeira.....	06
Guarda.....	08
Aux. Serv. Gerais.....	21
Assistente Administrativo.....	03
Agente Administrativo.....	07
Contínuo.....	02
Fiscais.....	09
Diaristas.....	15
Contador.....	01
Assessor Contábil.....	01
Assessor Jurídico.....	01
Motorista.....	09
Mecânico.....	01
Dentista.....	02
Psicólogo.....	01
Aux. Assist. Social.....	01
Engenheiro.....	01
Médico.....	01

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de fevereiro de 1.999